CONTRATO

CONTRATO Nº 058/2023 – CPL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI, EXERCÍCIO 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA (PI), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 01.612.676/0001-07, estabelecido na Rua São João Batista, 170 Centro – CEP: 64.510-000 em SÃO JOÃO DA VARJOTA (PI), neste ato representado por seu Prefeito JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de São João da Varjota – PI, portador do CPF nº 713.495.533-87 e RG nº 1.517.301 – SSP/PI, residente e domiciliado em SÃO JOÃO DA VARJOTA (PI).

CONTRATADA: KILDARY ARAUJO DE CARVALHO (KILDARY HOME CENTER), com sede à Av. Anísio da Luz 516 Bairro Ipueiras Picos(PI), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 00.216.155/0001-60, neste ato representada por seu procurador, o Senhor WILSON BARROSO LEAL DE CARVALHO, RG nº 1.192.858 SSP/PI, CPF nº 463.292.343-53, residente e domiciliado(a) na Rua Joaquim Jovino, 2067 Bairro Cata-vento Picos/PI, denominadas de ora em diante CONTRATANTE e CONTRATADA

As partes firmam o presente **CONTRATO, DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2023,** sujeitando às Lei federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei Complementar nº 123/06, suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 20/2023 SRP, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá, pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI, EXERCÍCIO 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, conforme especificações e quantidades em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O valor global contratado no presente ajuste, para fornecimento do objeto licitado, é de **R$ 207.966,64** (Duzentos e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) conforme detalhamento dos valores dos ítens nos lotes especificados a seguir: para o LOTE I – INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIA com o valor de **R$ 125.019,85** (Cento e vinte e cinco mil, dezenove reais e oitenta e cinco centavos); para o LOTE IV – AGREGADOS com o valor de **R$ 23.951,79** (Vinte e três mil, novecentos e cinque e um reais e setenta e nove centavos) e para o LOTE VI – MATERIAL CERÂMICO com o valor de **R$ 58.995,00** (Cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais), conforme detalhamento dos itens e especificações abaixo indicada:

Assinado de forma digital por JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=02133006000162, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
Dados: 2023.05.30 10:20:11 -03'00'

WILSON BARROSO LEAL DE CARVALHO:46329234353
Assinado de forma digital por WILSON BARROSO LEAL DE CARVALHO:46329234353
Dados: 2023.05.30 11:40:09 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, Nº170 – Centro – CEP: 64510-000
Telefone: (89) 9 8106-7390
E-mail: pmvarjota2018@gmail.com
São João da Varjota - PI

LOTE I – INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIA					
ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL (R$)
1	ADAPTADOR SOLDÁV 20 MM	UNID	25	0,89	22,25
2	ADAPTADOR SOLDÁV 25 MM	UNID	35	1,05	36,75
3	ADAPTADOR SOLDAV 32 MM	UNID	35	1,80	63,00
4	ADAPTADOR SOLDAV 40 MM	UNID	30	2,20	66,00
5	ADAPTADOR SOLDAV 50 MM	UNID	45	4,70	211,50
6	ADAPTADOR SOLDAV 60 MM	UNID	20	5,30	106,00
7	ADESIVO PLÁSTICO 75 G	UNID	45	5,30	238,50
8	ADESIVO PLÁSTICO 175 G	UNID	45	14,50	652,50
9	ANEL DE VEDAÇÃO P/VASO	UNID	20	22,00	440,00
10	ARMARIO PLASTICO C/ESPELHO	UNID	5	63,00	315,00
11	ALCA DE APOIO 60CM METAL	UNID	10	105,00	1.050,00
12	ALCA DE APOIO PLASTICO 50CM	UNID	7	90,00	630,00
13	ALÇA DE APOIO 50CM METAL	UNID	6	15,00	90,00
14	CANO 20MM SOLDÁVEL 6 MT.	UNID	300	12,00	3.600,00
15	CANO 100 MM ESGOTO	UNID	180	70,00	12.600,00
16	CANO 150 MM ESGOTO	UNID	120	169,05	20.286,00
17	CANO 25 MM SOLDÁVEL	UNID	300	14,85	4.455,00
18	CANO 32 MM SOLDÁVEL	UNID	80	37,95	3.036,00
19	CANO 40MM SOLDAVEL	UNID	80	59,85	4.788,00
20	CANO 40 MM ESGOTO	UNID	160	19,90	3.184,00
21	CANO 50 MM ESGOTO	UNID	100	39,30	3.930,00
22	CANO 50 MM SOLDÁVEL	UNID	70	50,80	3.556,00
23	CANO 60 MM SOLDÁVEL	UNID	70	116,00	8.120,00
24	CANO 75 MM ESGOTO	UNID	50	60,95	3.047,50
25	CUBA EMBUTIR OVAL	UNID	3	64,55	193,65
26	CUBA EMBUTIR REDONDA	UNID	3	79,75	239,25
27	ASSENTO SANITÁRIO PVC	UNID	15	31,65	474,75
28	BACIA SANITARIA ACOPLADA	UNID	2	367,95	735,90
29	BACIA SANITÁRIA SIMPLES	UNID	10	140,00	1.400,00
30	BOIA CAIXA D'ÁGUA	UNID	8	30,00	240,00
31	BOIA CAIXA DESCARGA	UNID	10	9,70	97,00
32	BUCHA REDUÇ ESG 50X40MM	UNID	20	1,60	32,00
33	CAIXA DAGUA 2000 L	UNID	3	1.000,00	3.000,00
34	CAIXA DAGUA 1000 L	UNID	3	425,00	1.275,00
35	CAIXA DAGUA 3000 L	UNID	2	1.640,00	3.280,00
36	CAIXA DAGUA 500 L	UNID	6	265,00	1.590,00
37	CAIXA D'ÁGUA 5000 L	UNID	2	2.600,00	5.200,00
38	CAIXA D'ÁGUA 10.000 L	UNID	1	5.500,00	5.500,00
39	TAMPA P/CX D'AGUA 5000L	UNID	2	630,00	1.260,00
40	TAMPA P/CX D'AGUA 10000L	UNID	2	2.090,00	4.180,00
41	CX DESCARGA 9 L S/ ENGATE	UNID	15	31,75	476,25
42	TUBO DESPEJO P/ CX DESCARGA	UNID	20	13,90	278,00
43	ENGATE PVC 40 CM	UNID	50	5,00	250,00
44	ENGATE PVC 50 CM	UNID	50	7,05	352,50
45	BOLSA DE LIGAÇÇÃO PARA VASO	UNID	15	9,85	147,75
46	CAIXA SIFON ESGOTO PVC 100X40 MM	UNID	10	18,05	180,50
47	CAIXA SIFON ESGOTO PVC 100X50 MM	UNID	10	50,95	509,50
48	CHUVEIRO PLÁTICO 4"	UNID	10	22,45	224,50
49	COLAR TOMADA 60X1/2"	UNID	15	14,15	212,25
50	COLAR TOMADA 60X3/4"	UNID	5	13,15	65,75
51	FLANGE SOLDAVEL 20 MM	UNID	10	9,90	99,00
52	FLANGE SOLDAVEL 25 MM	UNID	5	10,00	50,00
53	FLANGE SOLDAVEL 32 MM	UNID	5	1,55	7,75
54	SOLDAVEL 50 MM	UNID	15	24,00	360,00
55	FLANGE SOLDAVEL 60 MM	UNID	8	48,00	384,00
56	FITA VEDA ROSCA 50 MTS	UNID	10	8,50	85,00
57	FITA VEDA ROSCA 25M	UNID	15	6,60	99,00
58	FITA VEDA ROSCA 10M	UNID	20	2,80	56,00
59	COLA SILICONE 50G	TUBO	5	7,05	35,25
60	JOELHO ESGOTO 100 MM	UNID	30	4,75	142,50
61	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM	UNID	200	0,87	174,00
62	JOELHO LR 20X1/2	UNID	50	4,12	206,00

Assinado de forma digital por JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=02133006000162, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
Dados: 2023.05.30 10:20:41 -03'00'

WILSON BARROSO LEAL DE CARVALHO:46 34353
Assinado de form digital por WILSC BARROSO LEAL D CARVALHO:4632
Dados: 2023.05.3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, Nº170 – Centro – CEP: 64510-000
Telefone: (89) 9 8106-7390
E-mail: pmvarjota2018@gmail.com
São João da Varjota - PI

63	JOELHO LR 25X ½	UNID	20	4,65	93,00
64	JOELHO LR 25X3/4	UNID	10	5,50	55,00
65	JOELHO ESGOTO 40 MM	UNID	80	2,30	184,00
66	JOELHO ESGOTO 50 MM	UNID	70	3,23	226,10
67	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	UNID	50	0,80	40,00
68	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	UNID	20	2,65	53,00
69	JOELHO SOLDÁVEL 40 MM	UNID	10	9,15	91,50
70	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM	UNID	50	7,15	357,50
71	JOELHO SOLDÁVEL 60 MM	UNID	25	40,00	1.000,00
72	LAVATORIO PLASTICO SUSPENSO	UNID	20	90,00	1.800,00
73	LAVATÓRIO LOUÇA BANHEIRO	UNID	10	108,00	1.080,00
74	PIA INOX 1,20M 01 CUBA	UNID	3	202,00	606,00
75	PIA INOX 1,50M 01 CUBA	UNID	3	248,00	744,00
76	PIA FIBRA 1,00 MTS	UNID	3	119,95	359,85
77	PIA FIBRA 1,20 MTS	UNID	5	125,00	625,00
78	PIA FIBRA 1,50 MTS	UNID	3	126,00	378,00
79	TORNEIRA DE METAL ½	UNID	5	53,00	265,00
80	TORNEIRA JARDIM PVC 20 MM	UNID	50	3,28	164,00
81	TORNEIRA LAVATÓRIO PVC ½	UNID	20	10,03	200,60
82	TORNEIRA COZINHA PVC ½	UNID	8	8,65	69,20
83	TORNEIRA TANQUE PVC ½	UNID	10	6,30	63,00
84	TANQUE DUPLO 1,20 MTS	UNID	3	47,00	141,00
85	TANQUE TRIPLO 1,50 MT	UNID	2	420,00	840,00
86	CURVA ESGOTO CURTA 100MM	UNID	5	20,00	100,00
87	CURVA ESGOTO LONGA 100MM	UNID	5	55,00	275,00
88	CURVA SOLDÁVEL 90° 20 MM	UNID	10	3,00	30,00
89	CURVA SOLDÁVEL 90° 25 MM	UNID	5	3,00	15,00
90	CURVA SOLDÁVEL 90° 32 MM	UNID	5	8,00	40,00
91	CURVA SOLDÁVEL 90° 40 MM	UNID	5	17,00	85,00
92	CURVA SOLDÁVEL 90° 50 MM	UNID	5	14,00	70,00
93	CURVA SOLDÁVEL 90° 60 MM	UNID	5	40,00	200,00
94	REGISTRO PRESS 1/2 1400 AM	UNID	5	15,00	75,00
95	REGISTRO PRESS 20 MM PVC	UNID	20	8,63	172,60
96	REGISTRO SOLDÁVEL 20 MM	UNID	40	9,59	383,60
97	REGISTRO SOLDÁVEL 25 MM	UNID	10	15,09	150,90
98	REGISTRO SOLDÁVEL 32 MM	UNID	5	29,55	147,75
99	REGISTRO SOLDÁVEL 40 MM	UNID	5	48,00	240,00
100	REGISTRO SOLDÁVEL 50 MM	UNID	8	35,00	280,00
101	REGISTRO SOLDÁVEL 60 MM	UNID	8	15,00	120,00
102	REDUÇÃO EXCENTRICA ESG 100X50	UNID	10	8,65	86,50
103	REDUÇÃO EXCENTRICA ESG 150X100	UNID	5	13,00	65,00
104	SIFÃO SANFONADO BRANCO	UNID	60	11,55	693,00
105	SIFÃO SANFONADO CROMADO	UNID	10	45,50	455,00
106	SIFÃO SANFONADO DUPLO	UNID	10	44,50	445,00
107	TÊ 20 MM SOLDÁVEL	UNID	30	2,30	69,00
108	TÊ 25 MM SOLDÁVEL	UNID	15	2,13	31,95
109	TÊ 32 MM SOLDÁVEL	UNID	10	4,75	47,50
110	TÊ 40 MM SOLDÁVEL	UNID	8	10,00	80,00
111	TÊ 40 MM ESGOTO	UNID	35	3,50	122,50
112	TÊ 50 MM SOLDÁVEL	UNID	5	10,00	50,00
113	TÊ 60 MM SOLDÁVEL	UNID	5	30,00	150,00
114	TÊ 150 MM ESGOTO	UNID	5	57,00	285,00
115	TÊ 100 MM ESGOTO	UNID	10	10,00	100,00
116	LUVA LL SOLDÁVEL 20 MM	UNID	40	1,10	44,00
117	LUVA LL SOLDÁVEL 25 MM	UNID	20	1,55	31,00
118	LUVA LL SOLDÁVEL 32 MM	UNID	20	2,60	52,00
119	LUVA LL SOLDÁVEL 40 MM	UNID	15	1,40	21,00
120	LUVA LL SOLDÁVEL 50 MM	UNID	10	4,30	43,00
121	LUVA LL SOLDÁVEL 60 MM	UNID	10	14,00	140,00
122	LUVA RED SOLDAV 25X20	UNID	30	1,90	57,00
123	LUVA SOLDÁVEL 32 X 20	UNID	10	3,75	37,50
124	LUVA SOLDÁVEL 32 X 25	UNID	10	1,50	15,00
125	LUVA SOLDÁVEL 40 X 32	UNID	10	2,75	27,50
126	LUVA SOLDÁVEL 50 X 25	UNID	10	3,85	38,50

Assinado de forma digital por JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=02133006000162, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
Dados: 2023.05.30 10:21:11 -03'00'

WILSON BARROSO LEAL DE CARVALHO:46 34353
Assinado de form digital por WILSO BARROSO LEAL D CARVALHO:4632
Dados: 2023.05.3

127	LUVA SOLDÁVEL 60 X 50	UNID	10	20,00	200,00
128	LUVA TECIDO PARA MÃOS	PAR	20	6,10	122,00
129	LUVA UNIÃO SOLD 20 MM	UNID	5	6,05	30,25
130	LUVA UNIÃO SOLD 25 MM	UNID	5	8,00	40,00
131	LUVA UNIÃO SOLD 32 MM	UNID	5	11,30	56,50
132	LUVA UNIÃO SOLD 40 MM	UNID	5	34,00	170,00
133	LUVA UNIÃO SOLD 50MM	UNID	5	23,50	117,50
134	VALVULA P/LAVAT/PIA CROMADA	UNID	10	21,50	215,00
135	VALVULA P/PIA INOX	UNID	10	15,50	155,00
136	VALVULA P/LAVATÓRIO PVC	UNID	30	8,80	264,00
137	PARAFUSO P/VASO SANIT B12	UNID	35	11,00	385,00
138	PARAFUSO P/VASO SANIT B10	UNID	25	8,00	200,00
139	TANQUE SIMPLES 0,57X0,47MT	UNID	5	88,00	440,00
TOTAL GERAL LOTE I					**125.019,85**

LOTE IV – AGREGADOS					
ITEM	**PRODUTOS**	**UND**	**QUNT**	**V. UNIT**	**V. TOTAL (R$)**
1	BRITA	M³	16	259,95	4.159,20
2	AREIA FINA	CARR	15	454,30	6.814,50
3	AREIA GROSSA	CARR	15	584,81	8.772,15
4	SEIXO	CARR	6	700,99	4.205,94
TOTAL GERAL LOTE IV					**23.951,79**

LOTE VI – MATERIAL CERAMICO					
ITEM	**PRODUTOS**	**UND**	**QUANT**	**V. UNIT**	**V. TOTAL (R$)**
1	CERÂMICA ESMALTADA 45x45 CM PEI-3	M²	400	41,65	16.660,00
2	TIJOLO CERÂMICA 8 FUROS	UNID	18000	1,19	21.420,00
3	TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL	UNID	15000	1,19	17.850,00
4	REJUNTE PARA CERÂMICA	KG	100	7,63	763,00
5	ARGAMASSA 15KG	PC	200	11,51	2.302,00
TOTAL GERAL LOTE VI					**58.995,00**
TOTAL GERAL DOS LOTES I, IV e VI					**207.966,64**

CLAUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

3.1 Os objetos deverão ser contratados de acordo com as necessidades dos Órgãos, e iniciado a execução no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da contratante, formalizada por intermédio de Ordem de Fornecimento.

3.3 A execução dos objetos desta licitação deverá estar designada na Ordem de Fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução de objetos.

3.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação daAdministração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

3.5 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

3.5.1. Após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo licitante contratado, o Órgão Contratante procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias dacomunicação escrita

Assinado de forma digital por JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=02133006000162, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
Dados: 2023.05.30 10:21:42 -03'00'

WILSON BARROSO LEAL DE CARVALHO:463
Assinado de forma digital por WILSON BARROSO LEAL DE CARVALHO:46329235 3
Dados: 2023.05.30

do licitante contratado.

3.5.2. O Órgão Contratante receberá os objetos em caráter definitivo em prazo não superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará o licitante contratado obrigado a efetuar reparos que a juízo do Órgão Contratante se fizerem necessários quanto à qualidade e segurança do objeto.

3.5.3. Encerrado o prazo fixado no subitem anterior, o objeto será recebido definitivamente por uma comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde quese comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções civis.

3.6 Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos objetos, serálavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas, constantes, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto da contratação.

3.7 Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a contratada será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

3.8 A Contratante designará, formalmente, o(s) servidor (es) responsável (eis) pelo acompanhamento "in loco" a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional,com atendimento de todas as exigências do Edital e anexo, em até 30 (trinta) dias do mês subseqüente ao fornecimento dos bens, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

4.2 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.3 A contratada apresentará à contratante os originais dos documentos fiscais dos objetos executados,sob pena de não serem remunerados pelos mesmos.

4.4 A contratante, quando da efetivação do pagamento, exigirá do contratado a documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1 Iniciar a execução dos objetos em prazo não superior ao máximo estipulado na ordem de execução.

5.2 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.3 Realizar a execução de serviço na data indicada nas requisições que lhe forem entregues, por escrito ou eletronicamente, quando tenham sido recebidas no local e prazo acima indicados.

5.4 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à contratante, descontos especiais (além dos normais, previstos emtabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.

5.5 Executar os objetos nas condições especificadas no edital e na proposta e estipuladas no Edital;

5.6 A CONTRATADA não será responsável:

5.6.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

5.6.2 Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital e na Ordem de Fornecimento a ser assinado com a contratante.

5.7 A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da

Assinado de forma digital por JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA:71349553987 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=22138006000142, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA:71349553987 Dados: 2023.05.30 10:22:33 -03'00'

WILSON BARROSO LEAL DE CARVALHO:4 Assinado de forma digital por WILSON BARROSO LEAL DE CARVALHO:46323435353 Dados: 2023.05.3

CONTRATADA para outras entidades

5.8 Só divulgar informações acerca da execução do objeto deste contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

5.9 Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros para a execução do objeto desse contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 A Contratante, após a retirada da Ordem de Fornecimento, compromete-se a:

6.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências da contratante.

6.1.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, exceto quando motivos de ordem superior assim o justificar.

6.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

6.1.4 Outras obrigações constantes da Minuta de Contrato ou Ordem de Fornecimento.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura e plena eficácia a partir de sua publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente CONTRATO correrão por conta da dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02.02.00 - FPM, ICMS, TRIBUTOS, FEP, IPVA E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS	PODER EXECUTIVO – SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	04.122.0002.2005.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAM. DOS SERVI DE ADM. GERAL	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02.04.00 - FPM, ICMS, TRIBUTOS, FEP, IPVA E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS	PODER EXECUTIVO – SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS	04.122.0002.1018.0000 – MANUTENÇÃO E FUNC. DOS SER. URB. E OBRAS PÚBLICAS	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02.07.00 – FUNDEB	PODER EXECUTIVO – FUNDEB – FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.361.0012.2060.000 – MANUTENÇÃO DA EDUC. BASICA/ENS. FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02.08.00 – FPM, ICMS, TRIBUTOS, QSE, PNAT E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS	PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0012.2033-0000 – MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENSINO REGULAR	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02.09.00 – FUS, PAB, COFINANCIAMENTO E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS	PODER EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10.301.0008.2063.0000 – PAB-MANUT. DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Assinado de forma digital por JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=02133006000162, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
Dados: 2023.05.30 10:23:21 -03'00'

WILSON BARROSO LEAL DE CARVALHO:46329234353
Assinado de forma digital por WILSON BARROSO LEAL DE CARVALHO:46329234353
Dados: 2023.05.30 11:43:39 -03'00'

02.09.00 – FUS, PAB, COFINANCIAMENTO E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS	PODER EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10.302.0026.2047.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02.10.00 – PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FP, ICMS E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS	PODER EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0003.2055.000 – MANUTENÇÃO E FUNCION. DO SERV. SOCIAL DO MUNICÍPIO	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E SANÇÕES:

9.1 As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93.

9.2 A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos objetos licitados não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

b de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

c de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando aContratada:

a Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização do Órgão Contratante, no cumprimento de suas atividades;

b Desatender às determinações da fiscalização do Órgão Contratante;

c Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

9.4 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a Executar os objetos em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

c Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo oumá fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

9.5 ADVERTÊNCIA

9.5.1 A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

c.a Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Órgão Contratante, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

c.b Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c.c Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das

Assinado de forma digital por JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=02133060001 62, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
Dados: 2023.05.30 10:23:51 -03'00'

WILSON BARROSO LEAL DE CARVALHO:4
Assinado de forma digital por WILSON BARROSO LEAL DE CARVALHO:46323
Dados: 2023.05.3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, Nº170 – Centro – CEP: 64510-000
Telefone: (89) 9 8106-7390
E-mail: pmvarjota2018@gmail.com
São João da Varjota - PI

atividades do Órgão Contratante, desde que não sejam passiveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

9.6 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

9.6.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de SÃO JOÃO DA VARJOTA pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;
9.6.2 A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de SÃO JOÃO DA VARJOTA nos seguintes prazos e situações:
a Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
I – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Órgão Contratante;
II – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sançãode advertência.

b Por um ano:
I - Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Contratante.

c Por 02 (dois) anos, quando o contratado:I - Não concluir os objetos contratados;
II - Prestar os objetos em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituiçãoou correção no prazo determinado pelo Órgão Contratante;
III - Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município de SÃO JOÃO DA VARJOTA, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
IV - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
V - Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de SÃO JOÃO DA VARJOTA,em virtude de atos ilícitos praticados;
VI - Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquerinformações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução destecontrato, sem consentimento prévio do Órgão Contratante.

9.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃOPÚBLICA

9.7.1 A declaração de inidoneidade será proposta pelo [agente responsável peloacompanhamento da execução contratual a Autoridade Competente do Presidente do Órgão Contratante se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Órgão Contratante, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Órgão Contratante ou aplicações sucessivas de outras sançõesadministrativas.
9.7.2 A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
9.7.3 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratada nos casos em que:
a tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
c demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de SÃO JOÃO DA VARJOTA, em virtude de atos ilícitos praticados;
d reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução destecontrato, sem consentimento prévio do Órgão Contratante, em caso de reincidência;

Assinado de forma digital por JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=02133060001 62, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
Dados: 2023.05.30 10:24:26 -03'00'

WILSON BARROSO LEAL DE CARVALHO:46329234353
Assinado de forma digital por WILSON BARROSO LEAL DE CARVALHO:46329234353
Dados: 2023.05.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, Nº170 – Centro – CEP: 64510-000
Telefone: (89) 9 8106-7390
E-mail: pmvarjota2018@gmail.com
São João da Varjota - PI

e apresentarem qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivode participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
f praticarem fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

9.7.4 Independentemente das sanções a que se referem os itens 9.2 a 9.4, o licitante oucontratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda aÓrgão Contratante propor que seja responsabilizado:
a civilmente, nos termos do Código Civil;
b perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
c criminalmente, na forma da legislação pertinente.

9.8 Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto da licitação que tenha sido multado, antes quetal penalidade seja descontada de seus haveres.
9.9 As sanções serão aplicadas pelo titular do Órgão Contratante, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art.87 da Lei nº 8.666/93.
9.10 As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
9.11 O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, nos casos:
I - Administrativamente, nos seguintes casos:
a Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos oude prazos;
b Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivosou de prazos;
c Lentidão no seu cumprimento, levando ao Órgão Contratante a comprovar a impossibilidadeda conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
d Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;
e A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓrgãoContratante;
f *A Subcontratação total ou parcial do seu objeto será admitida somente com a anuência do Órgão Contratante.*
g Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
h Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;

I Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Órgão Contratante, ponham em risco a perfeita execução dos objetos da licitação;
J Dissolução da sociedade contratada;
k Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Órgão Contratante, prejudique a execução do Contrato;
l Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadase determinadas pelo Órgão Contratante e exaradas no processo administrativo referente aoContrato;
m Supressão de obras e objetos que acarretem modificações do valor inicial do Contrato alémdo limite imposto ao contratado;
n Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Órgão Contratante por prazo superior a120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordeminterna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nessescasos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Órgão Contratante, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado,o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p Não liberação, pelo Órgão Contratante, de área ou local para execução dos objetos da licitação

Assinado de forma digital por JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=02133006000162, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
Dados: 2023.05.30 10:25:05 -03'00'

WILSON BARROSO LEAL DE CARVALHO:463

Assinado de forma digital por WILSON BARROSO LEAL DE CARVALHO:46329 4353
Dados: 2023.05.30

nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

q Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.

r Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

I- Amigavelmente pelas partes

II - Judicialmente.

9.11.1 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.11.2 No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do subitem **9.11**, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão; II - Pagamento do custo de desmobilização.

9.11.3 A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" "i", "j", "k" "l" e "q", poderá acarretar as seguintes conseqüências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Órgão Contratante;

II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III - execução de garantia contratual, para ressarcimento ao Órgão Contratante dos valoresdas multas e indenizações a ela devida;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Órgão Contratante.

9.11.4 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério do Órgão Contratante, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

9.11.5 O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Órgão Contratante, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços adquiridos, sem prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

9.11.6 Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

9.11.7 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1 Este instrumento, observadas as devidas justificativas, somente poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante ou por acordo das partes, nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, incisos I e II, Lei nº 8.666/1993;

10.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante unilateralmente entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, preservados que ficam as composições consensuais,

10.3 A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações previstas na Lei nº 8.883/94, conforme conveniência da Administração Pública.

WILSON BARROSO LEAL DE CARVALHO:46329234353
Assinado de forma digital por WILSON BARROSO LEAL DE CARVALHO:46329234353 Dados: 2023.05.30 11:45:35 -03'00'

Assinado de forma digital por JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=02133006000162, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
Dados: 2023.05.30 10:25:54 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO.

11.1 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratadoe a retribuição da Administração para o justo preço da execução dos objetos da licitação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderáocorrer a repactuação do valor contratado, na forma da Legislação.

11.2 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecuçãodo objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14/02/2SNPA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

12.1 Fazem parte integrante deste Contrato, o edital de licitação, as especificações anexadas ao edital, o termo de referência e todos os outros anexos do edital, a Ordem de Fornecimento pela Contratante, os preços apresentados pela Contratada e registrados na Ata de Registro de Preços;

12.2 A Contratada se obriga a manter durante o período de execução deste Contrato as condições exigidas para a habilitação e especificações do objeto da licitação;

12.3 A publicidade resumida do presente instrumento contratual e de seus Termos Aditivos, dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993, com as alterações previstas pela Lei 8.883/94, tudo providenciado pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Oeiras-PI, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste ajuste, com prévia renúncia pelas partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

SÃO JOÃO DA VARJOTA (PI), 30 de maio de 2023

Assinado de forma digital por JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=02133006000162, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
Dados: 2023.05.30 10:26:30 -03'00'

PREEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI
José dos Santos Barbosa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

WILSON BARROSO LEAL DE CARVALHO:46329234353

Assinado de forma digital por WILSON BARROSO LEAL DE CARVALHO:46329234353
Dados: 2023.05.30 11:46:06 -03'00'

WILSON BARROSO LEAL DE CARVALHO:46329234353
Assinado de forma digital por WILSON BARROSO LEAL DE CARVALHO:46329234353
Dados: 2023.05.30 11:46:32 -03'00'

KILDARY ARAUJO DE CARVALHO (KILDARY HOME CENTER)
CNPJ Nº 00.216.155/0001-60
Representante: Wilson Barroso Leal de Carvalho
Função: Procurador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

João Felipe Mendes Dantas
CPF 029.532.413-93

Jailson Fontes de Sousa
CPF 064.155.573-35

WILSON BARROSO LEAL DE CARVALHO:46329234353
Assinado de forma digital por WILSON BARROSO LEAL DE CARVALHO:46329234353
Dados: 2023.05.30 11:46:55 -03'00'